**DECRETO Nº 41/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**“APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o **Desmembramento** de Terreno Urbano, com área superficial total de **5.760,00 m²**, ( Cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados) Constituído pela Quadra K, situado no Loteamento Olivio Albuquerque II, Bairro São Carlos, na cidade de Monte Carlo - SC, Confrontando: NORTE, na extensão de 72,00 metros com a Rua Bernardino Lopes de Albuquerque; SUL, na extensão de 72,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 80,00 metros com a Rua Alcindo Corre Becker; e ao OESTE, na extensão de 80,00 metros com a Rua Bertolin Marchiori. registrado no CRI de Fraiburgo-SC, com matrícula **nº 12.063**, de propriedade do Município de Monte Carlo.

**Art. 2º.** O imóvel de área superficial total de **5.760,00 m²**, ( Cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados) acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

**§ 1º.** A área desmembrada, denominada **LOTE 1**, de **354,15 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 1 – 354,15 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de **354,15 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), constituído pelo **LOTE 01** da Quadra K, situado na esquina da Rua Guilherme Correa de Mello com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 15,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 15,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 02; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com a Rua Bertolin Marchiori.

**§ 2º.** A área desmembrada, denominada **LOTE 2**, de **330,54 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 2 – 330,54 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de **330,54 m²**, ( Trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo **LOTE 02** da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 14,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 14,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 03; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 01.

**§ 3º.** A área desmembrada, denominada **LOTE 3**, de **330,54 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 3 – 330,54 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de **330,54 m²**, ( Trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo **LOTE 03** da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, distante 29,00 metros da esquina com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 14,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 14,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 04; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 02.

**§ 4º.** A área desmembrada, denominada **LOTE 4**, de **330,54 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 4 – 330,54 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de **330,54 m²**, ( Trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo **LOTE 04** da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, distante 43,00 metros da esquina com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 14,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 14,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 05; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 03.

**§ 5º.** A área desmembrada, denominada **LOTE 5**, de **354,15 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 5 – 354,15 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de **354,15 m²**, ( Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), constituído pelo **LOTE 05** da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, esquina com a Rua Alcindo Correa Becker, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 15,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 15,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com a Rua Alcindo Correa Becker; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 04.

**§ 6º.** A Área Remanescente, denominada **LOTE 6**, de **4.060,08 m²**, ( Quatro mil e sessenta metros e oito decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

Área Remanescente

LOTE 6 – 4.060,08 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de **4.060,08 m²**, ( Quatro mil e sessenta metros e oito decímetros quadrados), constituído pelo **LOTE 06** da Quadra K, situado na esquina da Rua Bernardino Lopes de Albuquerque com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 72,00 metros com a Rua Bernardino Lopes de Albuquerque; SUL, na extensão de 15,00 metros com o Lote 01, em 14,00 metros com o Lote 02, em 14,00 metros com o Lote 03, em 14,00 metros com o Lote 04 e em 15,00 metros com o Lote 05; LESTE, na extensão de 56,39 metros com a Rua Alcindo Correa Becker; e ao OESTE, na extensão de 56,39 metros com a Rua Bertolin Marchiori

**Art. 3º -** O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo (SC), em 10 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**